

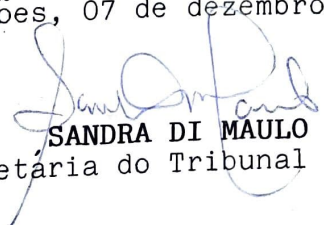


PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 166/93

CERTIFICO E DOU FÉ que o Egrégio Tribunal Pleno, em sessão hoje realizada, no uso de suas atribuições legais e regimentais, apreciando o Processo TRT nº MA-177/93, por unanimidade de votos, resolveu: **DETERMINAR** a alteração do ato concessório da aposentadoria do servidor **HÉLIO MARQUES TRIGUEIRO**, para excluir de sua fundamentação legal o art. 193, § 2º da Lei 8.112 de 11.12.90, e fazer incluir a opção pelo seu cargo efetivo de Técnico Judiciário, Classe "C", Padrão NS-VI, com a incorporação de 4/5 (quatro quintos) de DAS 102.5, como previsto no art. 62 § 2º da Lei 8.112/90, combinado com o art. 2º § 3º da Lei 6.732/79, acrescida de 55% de Gratificação de Atividade pelo Desempenho de Função-GADF, conforme preceitua o art. 14 da Lei Delegada nº 13/92, com redação dada pelo art. 5º da Lei 8.538/92, e demais vantagens do cargo em comissão, de acordo com o art. 3º do Decreto-Lei 1445/76, com redação dada pelo art. 1º do Decreto-Lei nº 2270/85 e alterado pelo artigo 10º do Decreto-Lei 2365/87, com efeitos financeiros a contar de janeiro/93.

Sala de sessões, 07 de dezembro de 1993.


SANDRA DI MAULO
Secretária do Tribunal Pleno